



LEI ORDINÁRIA Nº 527

de 22 de novembro de 1985

"Dispõe sobre o Aumento de vencimento dos funcionários da Câmara Municipal de Coxim".

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Fica o Presidente da Câmara Municipal de Coxim, autorizado a reajustar os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, nos mesmos índices do reajuste dos funcionários da Prefeitura Municipal.

Art. 2º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagirão a 1º de Novembro de 1985.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22/11/1985

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 527/1985 - 22 de novembro de 1985

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em